



# Câmara Municipal de Assis

Estado de São Paulo

RUA JOSÉ BONIFÁCIO, 1001 – CEP 19800-072 – FONE/FAX: (18) 3302-4144  
Site: [www.assis.sp.leg.br](http://www.assis.sp.leg.br) - e-mail: [cmassis@camaraassis.sp.gov.br](mailto:cmassis@camaraassis.sp.gov.br)

---

## AUTÓGRAFO AO PROJETO DE LEI Nº 183/2018

A Câmara Municipal de Assis, de conformidade com o Artigo 62 da Lei Orgânica do Município de Assis, resolve aprovar nos termos em que se acha redigido o Projeto de Lei nº183/18, de autoria da Mesa da Câmara Municipal de Assis, dispõe sobre a instituição da Função Gratificada no âmbito da TV Câmara e dá outras providências.

### **O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ASSIS:**

Faz saber que a Câmara Municipal de Assis aprova e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica instituída na Câmara Municipal de Assis, a Função Gratificada para exercício de atividades no âmbito da TV Câmara, conforme Anexo I desta Lei.

**§ 1º** - A Função Gratificada será atribuída ao servidor de cargo efetivo que, detendo capacitação profissional respectiva, venha a ser designado para cumprimento de outras funções de relevância por força das circunstâncias e necessidade da TV Câmara.

**§ 2º** - A Função Gratificada corresponderá a porcentagem de 50% (cinquenta por cento) do salário base pago ao servidor, e perpetuará enquanto designado for para a função adicional.

**Art. 2º** - A Função Gratificada de que trata esta Lei será atribuída a critério do Presidente da Mesa Diretora da Câmara, mediante requisição do Diretor da TV Câmara, podendo se dar a revogação, segundo as razões de conveniência e oportunidade, observadas as disposições do art.4º desta Lei.

**Art. 3º** - A gratificação não é incorporável ao vencimento ou salário, nem será objeto de retenção previdenciária.

**Parágrafo único** – O servidor não perderá o direito à Função Gratificada quando se afastar em virtude de férias, licença-prêmio, gala, nojo, júri, doação de sangue, faltas abonadas e faltas médicas até 15 dias.

**Art. 4º** - Cessando, por qualquer motivo, o labor em caráter adicional, este se fará através de revogação da respectiva Portaria.

**Art. 5º** - Não será permitido o pagamento da Função Gratificada criada por esta Lei ao servidor que, por Ato, perceba a Gratificação por Representação de Gabinete, prevista na Lei Municipal nº 2.861/91.



# *Câmara Municipal de Assis*

Estado de São Paulo

RUA JOSÉ BONIFÁCIO, 1001 – CEP 19800-072 – FONE/FAX: (18) 3302-4144

Site: [www.assis.sp.leg.br](http://www.assis.sp.leg.br) - e-mail: [cmassis@camaraassis.sp.gov.br](mailto:cmassis@camaraassis.sp.gov.br)

---

**Art. 6º** - As disposições estabelecidas nesta Lei não extinguem e nem restringem direitos e vantagens já concedidos antes de sua vigência.

**Art. 7º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**CÂMARA MUNICIPAL DE ASSIS, EM 11 DE DEZEMBRO DE 2018**

**EDUARDO DE CAMARGO NETO**

Presidente



# Câmara Municipal de Assis

Estado de São Paulo

RUA JOSÉ BONIFÁCIO, 1001 – CEP 19800-072 – FONE/FAX: (18) 3302-4144  
Site: [www.assis.sp.leg.br](http://www.assis.sp.leg.br) - e-mail: [cmassis@camaraassis.sp.gov.br](mailto:cmassis@camaraassis.sp.gov.br)

## ANEXO I ATRIBUIÇÕES DAS FUNÇÕES GRATIFICADAS

### TÍTULO DA FUNÇÃO: Encarregado de Produção de Conteúdo

#### ATRIBUIÇÕES:

- Planejar a apresentação e agendamento de programas de entrevistas com Vereadores e convidados sobre assuntos de interesse da Câmara;
- Promove a apresentação de eventos internos ou externos de interesse da população e da Câmara;
- Promove a leitura e comentários das pautas das sessões;
- Acompanhar as gravações em estúdio realizadas pela equipe técnica da TV Câmara;
- Acompanhar a pauta de programação das apresentações, promovendo o suporte necessário à sua divulgação;
- Propor matérias de importância do Legislativo para divulgação no sítio oficial.
- Executar outras tarefas de mesma natureza e nível de complexidade associadas ao ambiente organizacional;
- A subordinação direta se faz pela Diretoria da TV Câmara e a indireta pelo Presidente da Mesa Diretora eleita.

### TÍTULO DA FUNÇÃO: Encarregado de Comunicação e Reportagens

#### ATRIBUIÇÕES:

- Promover e programar os roteiros para entrevistas com os vereadores e convidados em eventos de interesse da Câmara;
- Acompanhar as gravações internas e externas, propondo adequações e assuntos a serem abordados pelos vereadores e aos convidados;
- Coordenar roteiros para realização de reportagens externas;
- Desenvolver redação de artigos que poderão ser inseridos no sítio oficial da Câmara;
- Providenciar imagens e fotos adequadas às matérias de interesse da Câmara;
- Executar outras tarefas de mesma natureza e nível de complexidade associadas ao ambiente organizacional;
- A subordinação direta se faz pela Diretoria da TV Câmara e a indireta pelo Presidente da Mesa Diretora eleita.

### TÍTULO DA FUNÇÃO: Encarregado de Mídia Audiovisual

#### ATRIBUIÇÕES:

- Promover a edição de vinhetas, utilizando-se de recursos de softwares específicos;
- Elaborar os efeitos audiovisuais para os programas elencados na grade de programação da TV Câmara;
- Garantir a edição das cenas e das matérias nos programas gravados ou ao vivo, selecionando imagens e os efeitos;
- Organizar os vídeos takes proporcionando melhor visibilidade e destaque dos assuntos que serão abordados na programação;
- Executar outras tarefas de mesma natureza e nível de complexidade associadas ao ambiente organizacional;
- A subordinação direta se faz pela Diretoria da TV Câmara e a indireta pelo Presidente da Mesa Diretora eleita.